



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Diamantino, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Diamantino, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Diamantino/MT obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

§1º O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

§2º Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução são estabelecidos 03 (três) modelos de uniformes, assim definidos:

I - uniforme feminino, composto de camisa gola polo feminina com o brasão do Município;

II - uniforme masculino, composto por camisa gola polo masculina com o brasão do Município.

III – Uniforme feminino e masculino, composto por camisa social de manga longa com bolso e brasão do Município, para uso exclusivo em sessões solenes ou outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Diamantino.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Parágrafo único. Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Diamantino fornecerá, **a cada 02 (dois) anos, até 02 (duas) camisas gola polo** para cada servidor e, para uso exclusivo em sessões, 01 (uma) camisa social do modelo do uniforme estabelecido inciso III do artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá “termos de responsabilidade”, onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§1º Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§2º É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

§3º Nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, o uniforme deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, observadas as regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora em conjunto com os departamentos competentes necessários, e definidos em expediente próprio.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de maio de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

Diocelio Antunes Pruciano
Vice- Presidente

Eraldes Catarino de Campos

Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Vereadores (as),

O uso de uniformes, tanto em empresas particulares, como em órgãos governamentais, é uma tendência mundial. A roupa profissional tornou-se sinônimo de praticidade, modernidade, conforto, segurança, durabilidade e, atualmente, é um componente que contribui para estimular a autoestima dos funcionários e, para as empresas, ótima forma de divulgar sua imagem e Marca.

No caso do Poder Público, a concessão de uniformes aos servidores atende à finalidade pública e contribui para o aprimoramento da Administração, quando organiza o padrão visual das repartições públicas; facilita a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado e proporciona melhores condições de trabalho aos servidores.

A Mesa Diretora, ao instituir o uso de uniformes nas dependências da Câmara cumpre recomendações legais, que possibilitam ser plenamente possível o fornecimento de uniformes funcionais a seus servidores.

Dentre outros pontos observou:

1. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos uniformes;
2. A razoabilidade e a proporcionalidade entre os custos e os benefícios auferidos pela coletividade, bem como, o regramento licitatório e contratual estabelecido pela Lei nº. 14.133/2021.
3. A obediência ao princípio da legalidade, editando este ato normativo que estabelece regras disciplinadoras que versam sobre:
 - a) O fornecimento de uniformes respeitar ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos aqueles que estiverem na mesma ocupação;
 - b) Que os modelos e padrões dos uniformes a serem utilizados pela Câmara não possuam cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária, obedecendo às vedações trazidas pelo § 1º, do art. 37, da CF/88;
 - c) A instituição de "termo de responsabilidade" onde os servidores se responsabilizarão pelo bom uso, guarda, zelo, conservação e limpeza dos uniformes; e,
 - d) previsão do ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

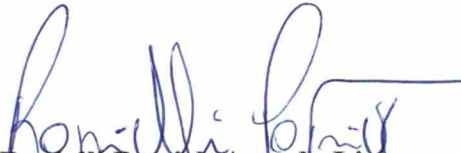
Oportuno destacar que o presente projeto atende ao disposto na Resolução de Consulta nº 23/2011 do TCE/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Estes, pois, os motivos, pelos quais solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de resolução.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de maio de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente

Diocelio Antunes Pruciano
Vice- Presidente


Eraldes Catarino de Campos
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROJETO DE LEI 004/2025 - LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Resolução 004/2025, que estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Diamantino, e dá outras providências.

Uma vez que a Câmara Municipal de Diamantino possui 31 servidores efetivos e comissionados, e mais dois cargos vagos, será necessária a aquisição de 66 camisetas polo e 33 camisas sociais. Considerando a última aquisição de uniformes, realizada em 2023, cujos valores unitários são de R\$ 60,00 para a camisa polo e de R\$ 150,00 para a camisa social, estima-se o valor a ser dispendido, aplicando-se correção pelo IPCA no período de 01/2024 a 04/2025 (7,43%).

Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camiseta Polo	66	64,46	4.254,36
Camisa Social	33	161,15	5.317,95
TOTAL ESTIMADO		9.572,31	

Tabela 1 – Estimativa de despesa anual.

O Projeto de Resolução em questão aduz que os uniformes serão fornecidos a cada dois anos. Logo, a despesa se concretizará nos anos de 2025 e 2027. Para o ano de 2027, foi considerada a estimativa de inflação para 2025 e 2026 como fator de correção (5,50% e 4,50% respectivamente).

2025	2026	2027
8.992,17	0,00	10.529,54

Tabela 2 – Previsão de crescimento da despesa com a homenagem nos exercícios.

O orçamento de 2025, já consigna valores para aquisição de material de consumo, não sendo necessária a realocação orçamentária.

Para suportar o aumento constante das despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Segundo disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no crescimento duodécimo recebido pela Câmara Municipal. Tal cenário está demonstrado na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Exercício Financeiro	2025	2026	2027
Meta de Arrecadação - LDO	220.763.706,80	231.780.071,75	235.188.276,60

Tabela 3 – Crescimento previsto da arrecadação municipal conforme leis orçamentárias.

Deste modo, evidencia-se o suporte para a despesa majorada no projeto resolução 004/2025.

Diamantino/MT, 23 de maio de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

Diocelio Antunes Pruciano

Vice- Presidente

Eraldes Catarino de Campos

Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Resolução X/2025, de autoria da Mesa Diretora.

Diamantino/MT, 23 de maio de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

Diocelio Antunes Pruciano

Vice- Presidente

Eraldes Catarino de Campos

Secretário